

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Processo nº. 0108122020

Folha nº. _____

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020 - CREDENCIAMENTO - SUBORDINAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, LEI 8666/93. LOCAL: PÇA 19 DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO - IBIPEBA - BA. DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA** torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá no endereço acima indicado, **no horário das 8:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h**, de segunda-feira à sexta-feira, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de credenciar instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades similares, que tenham interesse em ser **AGENTE ARRECADADOR DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93 e suas alterações posteriores, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais. Os trabalhos da presente seleção serão processados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 001/2020 de 02 de janeiro de 2020.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para tornarem-se agentes arrecadadores do Município de IBIPEBA, visando o recebimento de documentos de arrecadação receitas municipais, com remuneração a preço único, nos termos das regras estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as instituições financeiras, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para desenvolverem estas atividades, que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

2.2. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público as instituições financeiras que:

- a) estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, na forma da Lei nº 6024 de 13 de março de 1974;
- b) tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Ibipeba nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- d) Que estiver em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.
- e) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- f) Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Processo nº. 0108122020

Folha nº. _____

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

g) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. Será considerado habilitado no **CRENCIAMENTO** as instituições financeiras que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento**, protocolar na COMISSÃO DE LICITAÇÕES da Secretaria de Administração, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA
NOME DA INSTITUIÇÃO, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
INEXIGIBILIDADE Nº. IN-015-2020-PMI - CRENCIAMENTO

3.2. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Cópia de documento da autorização para funcionamento emitida pelo Banco Central;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Projeto Básico;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.
- j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.
- l) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- m) Declaração em cumprimento à Lei 9854 de 27 de outubro de 1999 (modelo anexo a este Edital).
- n) Proposta de adesão, conforme modelo constante deste Edital.

3.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope.

3.4. Os documentos referidos no subitem 3.2 deverão ser entregues juntamente com o Termo de Compromisso de que trata o subitem 3.4.1 abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Processo nº. 0108122020

Folha nº. _____

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

3.4.1. A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação pela instituição financeira interessada, da **Proposta de Credenciamento – Anexo IV** deste edital, firmado por responsável legal – designação regimental ou por delegação – acompanhado de cópia autenticada do ato de designação e/ou delegação do signatário.

4 – DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

O exame dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, que convocará comissão temporária de avaliação à qual competirá:

- receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- submeter o resultado da análise da documentação apresentada à aprovação do Secretário de Fazenda do Município.

5 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do credenciamento, dar-se-á até às **08:45 horas** do dia **29/12/2020** na COMISSÃO DE LICITAÇÕES da Secretaria de Administração, na Praça Dezenove de Setembro, S/Nº - Paço Municipal.

5.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL.....: Praça Dezenove de Setembro, S/Nº - IBIPEBA – BA - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1.7.2 - DATA.....: 29 de DEZEMBRO de 2020.

1.7.3 - HORÁRIO...: às 09:00 horas.

5.3. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada inabilitada para assinar o contrato de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

5.4. A análise dos documentos das instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades similares, legalmente constituídas, para tornarem-se agentes arrecadadores do Município de IBIPEBA, visando o recebimento de documentos de arrecadação receitas municipais, com remuneração a preço único, protocolados após essa 1ª fase, **ocorrerão sempre no último dia útil da primeira quinzena do mês de julho de cada ano posterior a data de expedição do presente edital.**

6 – DA ADESÃO

6.1. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados pela instituição credenciada, por intermédio de suas agências ou correspondentes bancários, mediante assinatura de Termo de Adesão, de conformidade com minuta anexa ao presente Edital.

6.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93..

7 – DO PREÇO

O Município de IBIPEBA, através da Secretaria de Fazenda, pagará à Credenciada pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente EDITAL, a tarifa de **R\$ 1,90 (Um real e noventa centavos)** pelo

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Processo nº. 0108122020

Folha nº. _____

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

recebimento de documento nos Guichês das sedes, agências e/ou conveniadas da Credenciada, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, bem como por recebimento efetuado através de atendimento virtual, "Home" e "Office Banking" e/ou internet.

8 – DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos usuários, bem como a transferência magnética dos dados para a prestação dos serviços descritos acima.

8.1. Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE deve padronizar as informações relativas aos tributos, devendo comunicar à instituição credenciada sempre que haja qualquer alteração em seus formulários de arrecadação.

8.2. Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande fluxo de usuários nos recintos autorizados para recebimento.

8.3. A CONTRATANTE autoriza a instituição credenciada a receber no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documento objeto deste Edital de Credenciamento, cujos vencimentos recaírem em dias em que não haja expediente bancário, ressalvados os casos em que o vencimento coincidir com o último dia útil do mês; nesses casos, o sujeito passivo que não tiver pago até o vencimento, terá que obter novo boleto para pagamento, com data atualizada.

8.4. A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo à instituição credenciada, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) o documento de arrecadação for impróprio;
- b) o documento de arrecadação contiver emendas, rasuras ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.
- c) o documento estiver com data vencida.

8.5. A instituição credenciada assume inteira responsabilidade pelo recebimento de valores por meio de cheques para quitação dos documentos objeto deste Edital de Credenciamento.

8.6. Os arquivos com registros do movimento da arrecadação deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, Padrão FEBRABAM.

8.7. Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para leitura e devolução à instituição credenciada, no caso de apresentação de inconsistências nas informações, devendo, esta, regularizar o meio magnético também no prazo de 03 (três) dias úteis após a recepção do comunicado das inconsistências.

8.8. Na caracterização de diferenças nos recebimentos de documentos de arrecadação, a CONTRATANTE enviará cópia dos documentos que originaram a diferença, para regularização pela instituição credenciada.

8.9. O arquivo contendo informações sobre o débito automático, em meio magnético, Padrão FEBRABAN, será enviado pela CREDENCIADA até o penúltimo dia útil de cada mês para débito no mês seguinte, exceto para primeira parcela do IPTU e Cota Única do IPTU do mês de Janeiro, e será disponibilizado pela CONTRATANTE à instituição credenciada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias dos vencimentos previstos nos documentos de arrecadação.

8.10. Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Processo nº. 0108122020

Folha nº. _____

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

9 – DO PRAZO

9.1. O Termo de Adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 item II da Lei 8.666/93.

9.2. Os Termos de Adesão serão assinados em quatro vias de igual teor, sendo uma para a contratada e as demais para controle do Município de IBIPEBA.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

A instituição Credenciada emitirá fatura relativa ao valor dos serviços prestados com base na tarifa contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e informará à CONTRATANTE, que terá até o dia 15 (quinze) do mesmo mês para efetuar o pagamento.

10.1. A instituição Credenciada emitirá um único recibo mensal, do qual constará o número/quantidade de autenticações efetuadas durante o mês.

10.2. A instituição credenciada repassará o produto da arrecadação no primeiro dia útil seguinte à data do recebimento, que será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE junto à instituição bancária oficial, a ser indicada no ato de credenciamento da instituição interessada.

10.3. Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15) do dia útil seguinte ao previsto no subitem 9.2, deste item, até o dia do efetivo repasse.

11 – DO REAJUSTE

O valor pago por documento de arrecadação fixado no presente credenciamento poderá ser corrigido após decorridos 12 (doze) meses da proposta, com base no (Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15), ou outro índice que oficialmente venha substituí-lo.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE ARRECADADOR

A instituição credenciada deverá cumprir o horário estabelecido pelo Banco Central para as atividades bancárias, bem como horários comerciais para seus correspondentes bancários.

13 – DA RESCISÃO

13.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos enumerados incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- c) judicialmente, nos termos da lei.

13.2. Permanecem garantidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e 78, da lei Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Processo nº. 0108122020

Folha nº. _____

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

14 – DAS MULTAS

A inadimplência contratual por parte da instituição credenciada, verificada pela CONTRATANTE, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará na aplicação da penalidade a seguir especificada:

DA PENALIDADE

I – à multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos itens 8.4, 8.6 e 8.7 deste Edital de Credenciamento, a ser recolhida em favor da CONTRATANTE, obedecido o disposto no item 8.8.

14.1. Na hipótese de divergência das informações prestadas à CONTRATANTE, se o contribuinte já houver sido beneficiado com a indevida quitação da receita, seja com a expedição de certidão negativa de débitos fiscais municipais, ou outra situação de ato ou de fato que caracterize o indevido benefício, ficará a instituição credenciada obrigada ao recolhimento da diferença devida.

14.2. O recolhimento dos valores referentes à penalidades previstas neste item será efetuado pela instituição credenciada por meio de documento de arrecadação municipal (DAM), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da notificação, utilizando-se:

I – o código de receita 65 – Infração Banco Convênio.

14.3. A instituição credenciada poderá recorrer à CONTRATANTE, da penalidade imposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da notificação.

14.4. Na hipótese de o recurso ser considerado improcedente, a instituição credenciada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência da decisão, para efetuar e comprovar o recolhimento da penalidade.

14.5. O recolhimento das penalidades previstas, efetuado fora do prazo, sujeitará a instituição credenciada a atualização monetária calculada com base no índice utilizado pelo Município para atualização dos seus créditos tributários, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês sobre o valor atualizado.

14.6. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, será também promovida representação à Procuradoria Geral do Município – PROGE, para a adoção das medidas legais pertinentes.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária 06.010.04.123.0002.2020, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 1000 – do orçamento vigente da Secretaria de Fazenda do Município e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamentos de prazo.

16 – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO;
- ANEXO IV – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Processo nº. 0108122020

Folha nº. _____

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As Instituições Financeiras e outras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

16.1.1. O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

16.1.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito do Município de IBIPEBA, motivando a manutenção da decisão;

16.1.3. O Prefeito do Município de IBIPEBA, em última instância administrativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

16.2. Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial do Município de IBIPEBA, nos seguintes locais e meios:

a) Site da Prefeitura do Município de IBIPEBA, em <http://pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br/diario>

b) Na COMISSÃO DE LICITAÇÕES da Secretaria de Administração, na Praça Dezenove de Setembro, S/Nº - Centro - IBIPEBA – BA, fone: (74) 3648-2110 – e-mail: licitapmib@gmail.com

16.3. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de IBIPEBA, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

IBIPEBA, 08 de dezembro de 2020.

Edésio Micael Szervinks Mendonça
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Processo nº. 0108122020

Folha nº. _____

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

O credenciamento de instituições financeiras, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para tornarem-se agentes arrecadadores de tributos municipais, objetivando a receber, processar e transmitir os documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional.

2. DA JUSTIFICATIVA

Com o crescimento urbano e econômico do Município, há a necessidade de ampliação dos locais de arrecadação dos tributos municipais à disposição dos contribuintes. A maioria das agências autorizadas estão situadas na área central do Município, fato que além de limitar a possibilidade de opção dos contribuintes, provoca deslocamentos desnecessários.

A ampliação dos locais de arrecadação visa facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações tributárias, com tendência de incremento da arrecadação dos tributos municipais.

Ainda, o avanço tecnológico dos serviços disponibilizados pelas instituições financeiras, via internet, amplia a possibilidade de atendimento aos contribuintes, de forma cômoda e segura, sendo essa uma tendência mundial em constante ampliação e aplicação.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Secretaria Municipal de Fazenda, denominada como CONTRATANTE, providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos usuários, não utilizando neste caso o serviço da instituição financeira para tal finalidade, bem como a transferência magnética dos dados para a prestação dos serviços descritos acima.

Nos documentos de arrecadação, emitidos no padrão FEBRABAN, a CONTRATANTE padronizará as informações relativas aos tributos, comunicando à instituição credenciada sempre que haja qualquer alteração em seus formulários de arrecadação. Os documentos de arrecadação possuirão datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande fluxo de usuários nos recintos autorizados para recebimento.

A CONTRATANTE autorizará a instituição credenciada a receber no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documento objeto deste Projeto Básico, cujos vencimentos recaírem em dias em que não haja expediente bancário ressalvado os casos em que o vencimento coincidir com o último dia útil do mês; nesses casos, o sujeito passivo que não tiver pago até o vencimento, terá que obter novo boleto para pagamento, com data atualizada.

A CONTRATANTE será responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, sendo que compete à instituição credenciada, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) o documento de arrecadação for impróprio;
- b) o documento de arrecadação contiver emendas, rasuras ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.
- c) o documento estiver com data vencida, exceto nos casos de feriado, sábado, domingo, 1º dia útil; conforme acima.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Processo nº. 0108122020

Folha nº. _____

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

A instituição credenciada fica autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário, para quitação dos documentos, objeto deste credenciamento, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

A instituição credenciada repassará o produto da arrecadação no primeiro dia útil seguinte à data do recebimento, que será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE junto à instituição bancária oficial, a ser indicada no ato de credenciamento da instituição interessada.

Os arquivos magnéticos com os registros do movimento da arrecadação deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, Padrão FEBRABAM.

Após a entrega do meio magnético, devidamente confirmado, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para leitura e devolução à Instituição credenciada, no caso de apresentação de inconsistências nas informações, devendo, esta, regularizar o meio magnético também no prazo de 03 (três) dias úteis após a recepção do comunicado das inconsistências.

Na caracterização de diferenças nos recebimentos de documentos de arrecadação, a CONTRATANTE enviará cópia dos documentos que originaram a diferença, para regularização pela instituição credenciada.

O arquivo contendo informações sobre o débito automático, em meio magnético, Padrão FEBRABAN, será enviado pela credenciada até o penúltimo dia útil de cada mês para débito no mês seguinte, exceto para primeira parcela do IPTU e Cota Única do IPTU do mês de Janeiro, e será disponibilizado pela CONTRATANTE à instituição credenciada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias dos vencimentos previstos nos documentos de arrecadação.

A instituição credenciada deverá cumprir o horário estabelecido pelo Banco Central para as atividades bancárias, bem como horários comerciais para seus correspondentes bancários.

Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta seleção as instituições financeiras que atenderem a todas as exigências deste projeto básico, devendo apresentar a documentação exigida pela Lei 8.666/93; na forma seguinte:

4.1 Habilitação jurídica:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- cópia de documento da autorização para funcionamento emitida pelo Banco Central.

A habilitação jurídica visa apurar a capacidade da pessoa para participar da licitação e firmar contrato com a Contratante. Nesse contexto, os documentos solicitados servem a dizer se a empresa, que se apresenta à Contratante, realmente existe e quem a representa, isto é, quem pode formular proposta em nome da empresa.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Processo nº. 0108122020

Folha nº. _____

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

4.2 Regularidade Fiscal:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Projeto Básico;
 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.
- A habilitação tem como objetivo reunir elementos para aferir a idoneidade do licitante e a possibilidade concreta de cumprimento das obrigações a serem pactuadas com a Contratante.

4.3 Qualificação econômico-financeira

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- O balanço patrimonial é muito importante para análise da estrutura de capital e da capacidade financeira da empresa. Ele é fundamental para mostrar como se encontra a situação econômica e contábil da mesma.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Município de IBIPEBA, através da Secretaria Municipal de Fazenda (CONTRATANTE), aceitará propostas dos interessados que admitirem pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Projeto Básico, a tarifa de **R\$ 1,80 (Um real e oitenta centavos)** pelo recebimento de documento nos Guichês das sedes, agências e/ou conveniadas da Credenciada, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, bem como por recebimento efetuado através de atendimento virtual, "Home" e "Office Banking" e/ou internet.

O valor de R\$ 1,80 (hum real e oitenta centavos) é o mesmo praticado entre o Município de IBIPEBA e os bancos oficiais: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, conforme contrato de prestação de serviço celebrado entre as partes. Ressaltamos ainda, que este valor poderá ser atualizado anualmente através de um índice oficial.

6. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O Município de IBIPEBA, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pagará à instituição credenciada pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente EDITAL, a tarifa de **R\$ 1,90 (Um real e noventa centavos)** pelo recebimento de documento nos Guichês das sedes, agências e/ou conveniadas da Credenciada, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, bem como por recebimento efetuado através de atendimento virtual, "Home" e "Office Banking" e/ou internet.

A instituição Credenciada emitirá um único recibo mensal, do qual constará o número/quantidade de autenticações efetuadas durante o mês, com base na tarifa contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Processo nº. 0108122020

Folha nº. _____

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

subsequente e encaminhará à CONTRATANTE, que terá até o dia 15 (quinze) do mesmo mês para efetuar o pagamento.

O valor pago por documento de arrecadação fixado no presente credenciamento poderá ser corrigido depois de decorridos 12 (doze) meses da proposta, com base no (Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15), ou outro índice que oficialmente venha substituí-lo.

Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15) do dia útil seguinte ao previsto até o dia do efetivo repasse.

7. DO INSTRUMENTO A SER CELEBRADO

O contrato a ser celebrado com a credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, será sob regime de execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO A SER CELEBRADO

O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 item II da Lei 8.666/93.

9. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária 04.123.0012: 2127 - OUTROS ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIO, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 1000 – do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Fazenda e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamentos de prazo.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

A inadimplência contratual por parte da instituição credenciada, verificada pela CONTRATANTE, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará na aplicação da penalidade a seguir especificada:

À multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente Projeto Básico, a ser recolhida em favor da Contratante. Na caracterização de diferenças nos recebimentos de documentos de arrecadação, a CONTRATANTE enviará cópia dos documentos que originaram a diferença, para regularização pela instituição credenciada.

Na hipótese de divergência das informações prestadas à CONTRATANTE, se o contribuinte já houver sido beneficiado com a indevida quitação da receita, seja com a expedição de certidão negativa de débitos fiscais municipais, ou outra situação de ato ou de fato que caracterize o indevido benefício, ficará a instituição credenciada obrigada ao recolhimento da diferença devida, que será notificada através da CONTRATANTE.

O recolhimento dos valores referentes à penalidades previstas neste item será efetuado pela instituição credenciada por meio de documento de arrecadação municipal (DAM), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da notificação, utilizando-se:

- o código de receita 65 – Infração Banco Convênio.

A instituição credenciada poderá recorrer à CONTRATANTE, da penalidade imposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da notificação.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Processo nº. 0108122020

Folha nº. _____

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

Na hipótese de o recurso ser considerado improcedente, a instituição credenciada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência da decisão, para efetuar e comprovar o recolhimento da penalidade.

No recolhimento das penalidades previstas, efetuado fora do prazo, o valor do crédito tributário não-pago no vencimento, incluindo multas e atualizado monetariamente, será acrescido de juros de mora e de multa de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição de penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou na legislação tributária superveniente.

Salvo disposição de lei em contrário, os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do seu vencimento, considerando-se mês qualquer fração deste.

Sem prejuízo no disposto anteriormente, o não-pagamento do tributo nos prazos previstos em lei, implicará na incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) logo após o vencimento e mais 2% (dois por cento) aplicados ao valor do tributo atualizado, de acordo com a legislação pertinente, se for o caso, no ato da inscrição do débito em dívida ativa.

Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, será também promovida representação à Procuradoria Geral do Município (PROGE), para a adoção das medidas legais pertinentes.

10. DA RESCISÃO

O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos enumerados incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- c) judicialmente, nos termos da lei.

Permanecem garantidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e 78, da lei Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização ficará a cargo de Reginaldo Amorim, Gerente de Finanças.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Processo nº. 0108122020

Folha nº. _____

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI**, que a proponente (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IBIPEBA, de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Processo nº. 0108122020

Folha nº. _____

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

TERMO DE ADESÃO Nº

TERMO DE ADESÃO DISCRIMINADO NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FAZENDA, E A INSTITUIÇÃO _____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIPEBA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO, ora representada por seu titular _____.

CONTRATADA: (qualificação completa da instituição credenciada), na pessoa de seu representante legal – Sr. _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada pelo Edital de Inexigibilidade nº IN-015-2020, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie e pelas disposições estabelecidas no citado Edital e seus anexos, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - A CONTRATADA declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº ____/2020 - CONTRATANTE e seus anexos, manifestando aqui o desejo de adesão para a prestação dos serviços de recebimento de documentos de arrecadação municipal, ao preço de:

1. R\$ 1,80 (hum real e oitenta centavos) pelo recebimento de documento com código de barras Padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuada nos Guichês de Caixa da instituição credenciada;
2. R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) por recebimento de documento com código de barras Padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via auto-atendimento no caixa eletrônico da instituição credenciada; Internet; home/Office banking;
3. R\$ 1,00 (hum real) por recebimento de documento com código de barras Padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via unidades lotéricas ou correspondente bancário;
4. R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) por recebimento de documento, por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático Padrão FEBRABAN.

II – O repasse do produto arrecadado será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, na conta corrente nº 1.707-8, Agência 3601-3 do Banco Bradesco Anexo ao presente Termo de Adesão, a documentação solicitada no Edital de Credenciamento.

IBIPEBA, 02 de março de 2020

Assinatura do representante legal

APROVO O CREDENCIAMENTO.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Processo nº. 0108122020
Folha nº. _____

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A Instituição Financeira....., abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento para prestação de serviços de arrecadação de tributos, taxas e outras receitas municipais, declarando sua anuência a todos os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital de INEXIGIBILIDADE Nº IN-015-2020-PMI.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:
CNPJ/MF:
Endereço:
CEP: Cidade/Estado.....
Fone: () Fax: ()
E-mail:

IBIPEBA, xx de xxxx de 2020.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Assinatura do representante legal